

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

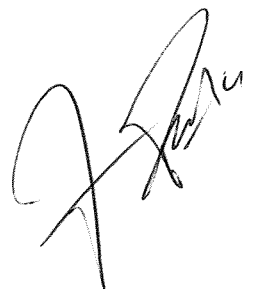
OBJETO

**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
CAMINHOS PÚBLICOS (VICINAIS) DA
FREGUESIA DE FREIXO DE NUMÃO
-ADENDA**

SUJEITOS

Município de Vila Nova de Foz Côa

Freguesia de Freixo de Numão



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO QUADRO
DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES
PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 15 de abril de 2024 e da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

SEGUNDA OUTORGANTE: Freguesia Freixo de Numão, pessoa coletiva de direito público n.º 510833144, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo António Sadio Sobral, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 02/07/2024 e da Assembleia de Freguesia 18/07/2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA
OBJETO**

O Presente protocolo de colaboração constitui uma **ADENDA** ao protocolo em vigor, que visa a reparação e manutenção dos caminhos públicos (vicinais) da freguesia.

Esta adenda tem como critérios a área das freguesias e respetiva população.

**SEGUNDA CLÁUSULA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE**, compromete-se apoiar as obras mencionadas na primeira cláusula, através da transferência para a **SEGUNDA OUTORGANTE** da importância de **7 706,41 € (Sete mil Setecentos e Seis Euros e Quarenta e Um Cêntimos)** anuais, a partir de 2024, inclusive, como reforço da quantia prevista no protocolo anteriormente celebrado com o mesmo objeto.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE**, compromete-se utilizar o valor mencionado no ponto anterior exclusivamente no âmbito do objeto deste protocolo.



CLÁUSULA TERCEIRA
(Prazo)

O presente protocolo de colaboração constitui uma adenda ao protocolo anteriormente celebrado com o mesmo objeto, terá início na data da sua assinatura e vigorará até a final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de duração igual e coincidente com a dos mandatos autárquicos.

Durante a vigência deste protocolo, este poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer um dos outorgantes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra no prazo mínimo de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA
(LACUNAS E OMISSÕES)

A integração de lacunas e omissões emergentes deste protocolo, serão resolvidas pelas seguintes entidades das autarquias envolvidas:

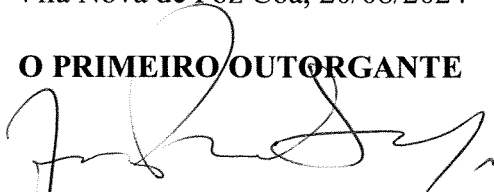
- a) Pelos presidentes dos órgãos executivos;
- b) Pelos órgãos executivos, quanto a matérias relevantes que envolvam alterações significativas deste protocolo;
- c) Pelos órgãos deliberativos, sempre que a lei o obrigue ou razões ponderáveis o aconselhem.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.


Vila Nova de Foz Côa, 20/08/2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(Paulo António Sadio Sobral)



Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 1962/2024, registada na data da assinatura deste contrato